



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 976 / 2013 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Rio, 26 de agosto de 2013.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 23 de agosto :

1) PROCESSO N.º 104/2013 – Recurso Voluntário – Recorrentes : Fluminense F.C. em favor de seu atleta Frederico Chaves Guedes e Procuradoria da Quarta Comissão - Recorridos: Quarta Comissão Disciplinar , Rodrigo Junior Paulo da Silva, atleta do Fluminense F.C. e Jomar Herculano Lourenço, atleta do C.R. Vasco da Gama.

Auditor Relator :Dr. MIGUEL ÂNGELO CANÇADO.

Resultado: “Por unanimidade de votos, conhecem dos Recursos, para no mérito, negar provimento ao Recurso interposto pela Procuradoria face ao atleta Rodrigo Junior Paulo da Silva, mantendo a decisão da Quarta Comissão Disciplinar; dar parcial provimento ao Recurso interposto ao atleta Frederico Chaves Guesdes, para desclassificar a infração do Art. 254 A para o Art.250 ambos do CBJD, suspendendo-o por 02 (duas) partidas, contra o voto do Presidente, que o suspendia por 03 partidas; negar provimento ao Recurso interposto pela Procuradoria face ao atleta Jomar Herculano Lourenço, mantendo a decisão da Quarta Comissão Disciplinar, contra o voto do Presidente que conhecia o Recurso e dava parcial provimento para suspender o atleta por 01 partida por infração ao Art.250 do CBJD.”

Joyce Nascimento
Secretaria do STJD

Expediente n.º 286/13

28/8/2013

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br

